

Aviso de Contratação Direta nº 90064/2025

UASG: 925062 – PMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SMDHC.
Processo SEI nº: 6074.2025/0004704-8.

Considerando a AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para os ITENS no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO contidas no TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORANDO e demais informações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção completa de 2º e 3º nível de extintores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, de seus Equipamentos, Unidades e dos 52 (cinquenta e dois) Conselhos Tutelares do município de São Paulo, conforme as descrições e condições contidas no edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Qualquer divergência entre os catálogos de serviço e materiais do sistema compras.gov.br e o Termo de Referência do edital, prevalecerão as especificações contidas no presente edital.

Data da Sessão: 28/07/2025.

Data de início de recebimento de propostas: 23/07/2025

Data fim de recebimento de propostas: 28/07/2025 às 07:59 (horário de Brasília)

Prazo da Etapa de Lances: 06 horas

Data de Início da Etapa de Lances: 28/07/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/EQUIPARADA



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Centro de Atividade de Compras

Rua Libero Badaró, 119, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90064/2025

(Processo Administrativo nº 6074.2025/0004704-8).

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, por meio da **SMDHC/CAF/DA/DS-Centro de Atividades de Compras**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço total do lote**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORANDO** e demais informações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção completa de 2º e 3º nível de extintores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, de seus Equipamentos, Unidades e dos 52 (cinquenta e dois) Conselhos Tutelares do município de São Paulo, conforme as descrições e condições contidas no edital e seus anexos.

1.2. A contratação será pelo menor preço total do lote, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CO ² - 6 KG	42		
2	CO ² - 10 KG	2		
3	PÓ BC – 4KG	7		
4	PÓ BC – 6KG	69		
5	PÓ BC – 8 KG	2		
6	PÓ ABC – 4 KG	2		
7	PÓ ABC – 6 KG	24		

8	ÁGUA – 10L	86		
Os serviços devem incluir além da recarga, teste hidrostático, pintura, substituição e reposição de peças; A manutenção de 3º nível deverá ser realizada nos extintores com 5 (cinco) anos do último teste hidrostático, incluindo a troca do cilindro, se necessário. São abarcados por este instrumento os extintores do tipo Pó químico seco - BC (bicarbonato de sódio), Pó ABC (monofosfato de amônia), CO² (dióxido de carbono) e Água pressurizada. A Contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº 58 de 16 de fevereiro de 2022, do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT.				
VALOR TOTAL DO LOTE:				

ATENÇÃO: Qualquer divergência entre o catálogo de serviços do sistema compras.gov.br e o Termo de Referência do edital, prevalecerão as especificações contidas no presente edital.

1.3 DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA COMERCIAL AS SEGUINTE INFORMações:

Vigência do contrato: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

Garantia: O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA de oferecer o prazo de 01 (um) ano de garantia pelos materiais entregues.

Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias;

Dados da empresa;

Nome, assinatura e cargo do responsável;

Valor unitário e total da proposta;

Local da prestação dos serviços: Os extintores deverão ser retirados e entregues, em horário comercial, em seus respectivos endereços, conforme abaixo:

- SMDHC: Rua Líbero Badaró, 119 - Centro
- Casa Helenira: Sigiloso (Endereço será fornecido posteriormente);
- Casa de Passagem Rosângela Rigo: Rua Castro Maia, 251 – Jardim São Paulo;
- Unidade Móvel: Rua Viêira Ravasco, 26 – Cambuci;
- Casa da Mulher Brasileira: Rua Viêira Ravasco, 26 – Cambuci;
- Centro Público de Direitos Humanos: Rua Otto de Alencar, nº 270 – Cambuci;
- Polo Cultural da Terceira idade: Rua Teixeira Mendes, 262 – Cambuci.
- Conselhos Tutelares: Endereços das 52 unidades, na tabela do item 7.1.1.
- CRESAN/SESANA - BUTANTANTÃ: Rua Nella Murari Rosa, 40, Jardim Olympia
- CRESAN/SESANA - VILA MARIA: Rua Sobral Júnior, 264, Vila Maria Alta

*****A empresa vencedora deverá atender as todas as demais condições contidas neste edital e seus anexos.*****

OBS: Devem estar embutidos no valor final da contratação todos os tipos de tributos, taxas, frete, etc.

1.4 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Razão Social da empresa:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

Data do documento:

Dados Bancários (Conta Corrente – Banco do Brasil):

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço total do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

*****OBSERVAÇÃO: A empresa classificada terá 02 (duas) horas para o envio da proposta comercial após a solicitação realizada no sistema Comprasgov, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa classificada solicite no chat antes da finalização do tempo determinado. *****

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do

produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe nas **Especificações de objetos apresentadas tabela acima**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01. (um centavo)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de

trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

9.11. condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA/MEMORANDO

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO

Documentação	Teor	Disponível para consulta em
1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp
2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F

Municipal (CCM)		
3) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
4) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Municipais Mobiliários da SF	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
4.1) Declaração de não cadastramento no município de SP e de que nada deve à SF da PMSP	Regularidade fiscal ou trabalhista	-
5) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/
6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/
7) Certificado de Regularidade do FGTS	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.tst.jus.br/certidao
9) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.sintegra.gov.br/
10) CADIN	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
11) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	Restrição para licitar e/ou contratar	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
13) e-Sanções	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
14) Lista de empresas punidas pela Prefeitura de São Paulo	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
15) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
16) Situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
17) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (CADICON)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0



Roberto Cardoso Ferreira
Chefe de Gabinete
Em 23/07/2025, às 11:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129611138** e o código CRC **AFC90F33**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Divisão de Apoio Administrativo

Rua Líbero Badaró, 119, 4º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4194

PROCESSO 6074.2025/0004704-8

Memorial Descritivo SMDHC/CAF/DA/DAA Nº 128768227

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção completa de 2º e 3º nível de extintores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, de seus Equipamentos, Unidades e dos 52 (cinquenta e dois) Conselhos Tutelares do município de São Paulo.

1.2. Entende-se por extintor de combate a incêndio o equipamento de acionamento manual, portátil ou sobre rodas, constituído de recipiente e componentes, contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio.

2. DA JUSTIFICATIVA

A segurança das instalações públicas e das pessoas que nelas atuam ou são atendidas é prioridade da Administração Pública. A manutenção adequada dos extintores de incêndio, conforme os níveis exigidos pelas normas técnicas da ABNT (notadamente a NBR 12962) e as diretrizes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é obrigação legal e indispensável à preservação da vida, do patrimônio público e à prevenção de sinistros.

O serviço de manutenção e recarga de 2º e 3º nível envolve procedimentos técnicos especializados, tais como desmontagem completa, inspeção interna, substituição de peças danificadas, testes hidrostáticos e recarga com substância extintora específica, exigindo que a empresa contratada seja certificada pelo INMETRO e registrada nos órgãos competentes. Além disso, por se tratar de equipamentos de segurança que devem estar em perfeitas condições de uso em caso de emergência, a manutenção preventiva e corretiva deve ocorrer de forma programada e contínua, com emissão de certificados de conformidade e garantia dos serviços executados.

A ampla distribuição das unidades da SMDHC e dos Conselhos Tutelares no território municipal demanda que a empresa a ser contratada possua logística adequada para atendimento em todas as regiões da cidade, de forma célere, eficiente e padronizada, respeitando os prazos e as condições técnicas previstas.

Diante do exposto, a contratação se justifica por sua essencialidade à manutenção da segurança institucional, ao cumprimento da legislação vigente e à continuidade dos serviços públicos prestados pela SMDHC e pelos Conselhos Tutelares, promovendo condições adequadas de funcionamento e atendimento à população.

DA LEGISLAÇÃO:

- LEI Nº 13.425, DE 30 DE MARÇO DE 2017;
- DECRETO Nº 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018;
- NR-23 é a Norma que regulamenta a Proteção Contra Incêndios;
- Norma Brasileira – NBR 12.962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio);
- NBR 12.693 - regulamenta o Sistema de Proteção por extintor de incêndio.

3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1. **(Não se aplica)** nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses: III - Dispensa de Licitação na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em razão do art. 3º da Instrução Normativa Nº 1/SEGES/2023, e suas alterações, mais precisamente de acordo com o inciso I, alínea "a", a Administração está dispensada da elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGATÓRIAS

4.1. Os serviços devem incluir além da recarga, teste hidrostático, pintura, substituição e reposição de peças;

4.2. A manutenção de 3º nível deverá ser realizada nos extintores com 5 (cinco) anos do último teste hidrostático, incluindo a troca do cilindro, se necessário.

4.3. São abarcados por este instrumento os extintores do tipo Pó químico seco - BC (bicarbonato de sódio), Pó ABC (monofosfato de amônia), CO² (dióxido de carbono) e Água pressurizada.

4.4. A Contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº 58 de 16 de fevereiro de 2022, do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação adotará como forma de seleção o sistema de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA, tendo como critério para seleção o MENOR PREÇO ofertado ao lote único.

5.1.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que são de baixa complexidade e por haver oferta em nível regional.

5.2. Justificasse a utilização do critério de CONTRATAÇÃO DIRETA POR MENOR PREÇO ofertado ao lote único, uma vez que a aquisição do objeto em separado causaria a falta de padronização e uniformização aos serviços, causando inclusive o fracionamento dos mesmos.

5.2.1. A contratação direta por dispensa de licitação é justificada ainda, face à estimativa inicial da despesa não ultrapassar o limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21. Portanto, a contratação de serviço de recarga em extintores de incêndio, deve ocorrer em lote único.

6. DOS EXTINTORES - TIPOS E QUANTITATIVOS

6.1. Os itens, objeto desta aquisição, serão divididos em GRUPOS, sendo:

CO ² - 6 KG	CO ² - 10 KG	PÓ BC - 4KG	PÓ BC - 6KG	PÓ BC - 8 KG	PÓ ABC - 4 KG	PÓ ABC - 6 KG	ÁGUA - 10L
42	2	07	69	2	2	24	86
TOTAL: 234 EXTINTORES							

6.1.1 – GRUPO 1

SEDE - SMDHC	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
S1	2	6 KG	2	6 KG	0	-
S2	2	10 KG (CARRETA)	1	6 KG	1	10 L
TÉRREO	2	6 KG	1	6 KG	1	10 L
1º	1	6 KG	0	-	1	10 L
2º	1	6 KG	0	-	1	10 L
3º	1	6 KG	0	-	1	10 L
4º	1	6 KG	0	-	1	10 L
5º	1	6 KG	0	-	1	10 L
6º	1	6 KG	0	-	1	10 L
7º	1	6 KG	0	-	1	10 L
8º	1	6 KG	0	-	1	10 L
9º	1	6 KG	0	-	1	10 L
10º	1	6 KG	0	-	1	10 L

11º	1	6 KG	0	-	1	10 L
12º	1	6 KG	0	-	1	10 L
13º	2	6 KG	3	6 KG	1	10 L
TOTAL GERAL	42					

6.1.1.2 – GRUPO 2

6.1.1.3 – GRUPO 3

CENTRO PÚBLICO DE DIREITOS HUMANOS E ECONOMIA SOLIDÁRIA	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
	19	6 KG	1	8 KG	6	10 L
	-	-	3	6 KG	-	-
	-	-	4	4 KG	-	-
TOTAL GERAL	33					

6.1.1.4 – GRUPO 4

POLO CULTURAL DA TERCEIRA IDADE	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
	-	-	2	4 KG	2	10 L
	-	-	1	8 KG	-	-
TOTAL GERAL	5					

6.1.1.5 – GRUPO 5

CONSELHOS TUTELARES	PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
Anhanguera	1	6 kg	1	10 L
Aricanduva	1	6 kg	1	10 L
Bela Vista	1	6 kg	1	10 L
Brasilândia	1	6 kg	1	10 L
Butantã	1	6 kg	1	10 L
Campo Limpo	1	6 kg	1	10 L
Cangaíba	1	6 kg	1	10 L
Capão Redondo	1	6 kg	1	10 L
Capela do Socorro	1	6 kg	1	10 L
Casa Verde	1	6 kg	1	10 L
Cidade Ademar	1	6 kg	1	10 L

Cidade Líder	1	6 kg	1	10 L
Cidade Tiradentes I	1	6 kg	1	10 L
Cidade Tiradentes II	1	6 kg	1	10 L
Ermelino Matarazzo	1	6 kg	1	10 L
Freguesia do Ó	1	6 kg	1	10 L
Grajau I	1	6 kg	1	10 L
Grajau II	1	6 kg	1	10 L
Guaianases	1	6 kg	1	10 L
Ipiranga	1	6 kg	1	10 L
Itaim Paulista	1	6 kg	1	10 L
Itaquera	1	6 kg	1	10 L
Jabaquara	1	6 kg	1	10 L
Jaçanã	1	6 kg	1	10 L
Jaraguá	1	6 kg	1	10 L
Jardim Helena	1	6 kg	1	10 L
Jardim São Luiz	1	6 kg	1	10 L
José Bonifácio	1	6 kg	1	10 L
Lajeado	1	6 kg	1	10 L
Lapa	1	6 kg	1	10 L
M'Boi Mirim	1	6 kg	1	10 L
Moóca	1	6 kg	1	10 L
Parelheiros	1	6 kg	1	10 L
Pedreira	1	6 kg	1	10 L
Penha	1	6 kg	1	10 L
Perus	1	6 kg	1	10 L
Pinheiros	1	6 kg	1	10 L
Pirituba	1	6 kg	1	10 L
Rio Pequeno	1	6 kg	1	10 L
Sacomã	1	6 kg	1	10 L
Santana	1	6 kg	1	10 L
Santo Amaro	1	6 kg	1	10 L
São Mateus	1	6 kg	1	10 L
São Miguel	1	6 kg	1	10 L
São Rafael	1	6 kg	1	10 L
Sapopemba	1	6 kg	1	10 L
Sé	1	6 kg	1	10 L

Tremembé	1	6 kg	1	10 L
Vila Curuçá	1	6 kg	1	10 L
Vila Maria	1	6 kg	1	10 L
Vila Mariana	1	6 kg	1	10 L
Vila Prudente	1	6 kg	1	10 L
TOTAL GERAL	52	-	52	-

6.1.1.6 – GRUPO 6

CRESAN BUTANTÃ	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
	3	6KG	2	6 KG	3	10 L
	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	8					

6.1.1.7 – GRUPO 7

CRESAN VILA MARIA	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
	2	6KG	5	6 KG	8	10 L
	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	15					

7. DOS LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA

7.1. Os extintores deverão ser retirados e entregues, em horário comercial, em seus respectivos endereços, conforme abaixo:

- SMDHC: Rua Líbero Badaró, 119 - Centro
- Casa Helenira: Sigiloso (**Endereço será fornecido posteriormente**);
- Casa de Passagem Rosângela Rigo: Rua Castro Maia, 251 – Jardim São Paulo;
- Unidade Móvel: Rua Viêira Ravasco, 26 – Cambuci;
- Casa da Mulher Brasileira: Rua Viêira Ravasco, 26 – Cambuci;
- Centro Público de Direitos Humanos: Rua Otto de Alencar, nº 270 – Cambuci;
- Polo Cultural da Terceira idade: Rua Teixeira Mendes, 262 – Cambuci.
- Conselhos Tutelares: **Endereços das 52 unidades, na tabela do item 7.1.1.**
- CRESAN/SESANA - BUTANTANTÃ: Rua Nella Murari Rosa, 40, Jardim Olympia
- CRESAN/SESANA - VILA MARIA: Rua Sobral Júnior, 264, Vila Maria Alta

7.1.1. Endereços dos Conselhos Tutelares

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	REGIÃO
1	CONSELHO TUTELAR BELA VISTA	Rua Professor Sebastião Soares de Faria, 27 - 7º andar, Condomínio e Edifício Brás Cubas – Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01317-010.	CENTRO

2	CONSELHO TUTELAR SÉ	Rua Marcone, 53 - 2º andar, Conjunto 23 e 24 – Sé, São Paulo/SP – CEP: 01047-000.	LESTE
3	CONSELHO TUTELAR ARICANDUVA	Rua Carapicuíba, 69 - Vila Carrão, São Paulo/SP – CEP: 03438-090.	
4	CONSELHO TUTELAR CANGAÍBA	Avenida Cangaíba, 1106 – Cangaíba, São Paulo/SP – CEP: 03712-000.	
5	CONSELHO TUTELAR CIDADE LÍDER	Rua Veríssimo da Silva, 384 - Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo/SP – CEP: 08275-270.	
6	CONSELHO TUTELAR CIDADE TIRADENTES I	Rua Jorge Riguetti, 386 - Cidade Tiradentes, São Paulo/SP - CEP: 08470-240.	
7	CONSELHO TUTELAR CIDADE TIRADENTES II	Av. Dr. Guilherme de Abreu Sodré, 1045 - Conj. Res. Prestes Maia, São Paulo/SP – CEP: 08490-010.	
8	CONSELHO TUTELAR ERMELINO MATARAZZO	Rua Chesira Maltauro, 342 – Parque Boturussú, São Paulo/SP – CEP: 03804-120.	
9	CONSELHO TUTELAR GUAIANASES	Rua Comandante Carlos Ruhl, 65 – Vila Princesa Isabel, Guaianases, São Paulo/SP – CEP: 08410-130.	
10	CONSELHO TUTELAR ITAIM PAULISTA	Rua Barena, 667 – Itaim Paulista, São Paulo/SP – CEP: 08110-320.	
11	CONSELHO TUTELAR ITAQUERA	Rua Dona Maria de Camargo, 203/208 – Itaquera, São Paulo/SP – CEP: 08215-260.	
12	CONSELHO TUTELAR JARDIM HELENA	Avenida Oliveira Freire, 660 – Parque Paulistano, São Paulo/SP – CEP: 08080-570.	
13	CONSELHO TUTELAR JOSÉ BONIFÁCIO	Avenida Nagib Farah Maluf, 1531 – Conj. Res. José Bonifácio, São Paulo/SP – CEP: 08253-015.	
14	CONSELHO TUTELAR LAJEADO	Rua General Otelo Franco, 08/10 - Jardim Lajeado, São Paulo/SP – CEP: 08441-300.	
15	CONSELHO TUTELAR MOOCA	Rua Serra de Botucatu, 829 – Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP - CEP: 03317-000.	
16	CONSELHO TUTELAR PENHA	Rua das Províncias, 218 - Vila Marieta, São Paulo/SP – CEP: 03621-040.	

17	CONSELHO TUTELAR SÃO MATEUS	Rua Antônio Previato, 1049 – Cidade São Mateus, São Paulo/SP – CEP: 03958-010.	
18	CONSELHO TUTELAR SÃO RAFAEL	Rua Manuel Pires Maciel, 207 - Jd. Vera Cruz, São Paulo/SP - CEP: 08310-610.	
19	CONSELHO TUTELAR SÃO MIGUEL PAULISTA	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 – Vila Jacuí, São Paulo/SP – CEP: 08060-150.	
20	CONSELHO TUTELAR SAPOPEMBA	Rua José de Queiroz Matos, 216-A – Jardim Grimaldi, São Paulo/SP – CEP: 03922-040.	
21	CONSELHO TUTELAR VILA CURUÇÁ	Rua Coqueiro Carandá, 110 – Jardim dos Ipês, São Paulo/SP – CEP: 08161-420.	
22	CONSELHO TUTELAR VILA PRUDENTE	Rua Das Verbenas, 72 - Vila Lúcia, São Paulo/SP – CEP: 03144-020.	
23	CONSELHO TUTELAR ANHANGUERA	Rua Honorato Pereira, 206 - Jardim Santa Fé, São Paulo/SP – CEP: 05271-190.	NORTE
24	CONSELHO TUTELAR BRASILÂNDIA	Rua Joaquim Ferreira da Rocha, 198 – Brasilândia, São Paulo/SP – CEP: 02845-000.	
25	CONSELHO TUTELAR CASA VERDE	Rua dos Patis, 767 – Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/SP – CEP: 02613-000.	
26	CONSELHO TUTELAR FREGUESIA DO Ó	Rua Cândida Franco de Barros, 381 – Freguesia do Ó, São Paulo/SP – CEP: 02737-070.	
27	CONSELHO TUTELAR JAÇANÃ	Rua Capitão Nascimento, 195 - Vila Nelson, São Paulo/SP – CEP: 02273-110.	
28	CONSELHO TUTELAR JARAGUÁ	Rua Elvira Hidalgo, 60 – Jardim Vivan, São Paulo/SP – CEP: 02993-210.	
29	CONSELHO TUTELAR PERUS	Rua Gonçalves de Andrade, 177 – Vila Perus, São Paulo/SP – CEP: 05211-210.	
30	CONSELHO TUTELAR PIRITUBA	Rua Luís de Andrade, 131 - Vila Pereira Barreto, São Paulo/SP - CEP: 02920-000.	
31	CONSELHO TUTELAR TREMEMBÉ	R. Cel. Esdras de Oliveira, 359 - Parque Casa de Pedra, São Paulo – SP – CEP: 02351-030.	

32	CONSELHO TUTELAR SANTANA	Avenida Tucuruvi, 808 - 2º andar, Sala 206 – Tucuruvi, São Paulo/SP – CEP: 02304-002.	
33	CONSELHO TUTELAR VILA MARIA	Rua General Mendes, 144 – Vila Maria Alta, São Paulo/SP – CEP: 02127-020.	
34	CONSELHO TUTELAR BUTANTÃ	Rua André Saraiva, 300 - Vila Sonia, São Paulo/SP – CEP: 05626-000.	OESTE
35	CONSELHO TUTELAR PINHEIROS	Rua Cunha Gago, 770 – Pinheiros, São Paulo/SP – CEP: 05421-001.	
36	CONSELHO TUTELAR RIO PEQUENO	Rua Doutor Paulo Ribeiro Coelho, 115 – Jardim Ester Yolanda, São Paulo/SP – CEP: 05374-000.	
37	CONSELHO TUTELAR LAPA	Rua Roma, 149 – CS 2 – Lapa, São Paulo/SP – CEP: 05050-090.	
38	CONSELHO TUTELAR CAMPO LIMPO	Avenida Giovanni Gronchi, 7143 - 4º andar– Vila Guarani, São Paulo/SP – CEP: 05724-005.	SUL
39	CONSELHO TUTELAR CIDADE ADEMAR	Rua Prof. Pedro Matias de Oliveira, 71 – Vila Erna, São Paulo/SP – CEP: 04404-020.	
40	CONSELHO TUTELAR IPIRANGA	Rua Filipe Cardoso, 50 – Cursino, São Paulo/SP – CEP: 04149-080.	
41	CONSELHO TUTELAR JARDIM SÃO LUIZ	Rua José Andreotti, 171 – Parque Guarapiranga, São Paulo/SP – CEP: 04902-010.	
42	CONSELHO TUTELAR M'BOI MIRIM	Rua Capão Redondo, 262 A - Jardim Santa Margarida, São Paulo/SP – CEP: 04931-100.	
43	CONSELHO TUTELAR PEDREIRA	Rua Antônio Teixeira Pinto, 9 - Balneário Mar Paulista, São Paulo/SP – CEP: 04464-180.	
44	CONSELHO TUTELAR SACOMÃ	Rua Arroio Grande, 508 – Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04253-050.	
45	CONSELHO TUTELAR CAPÃO REDONDO	Estrada de Itapecerica, 8887 – Capão Redondo, São Paulo/SP – CEP: 05849-440 (CIC Feitiço da Vila).	
46	CONSELHO TUTELAR CAPELA DO SOCORRO	Rua Walter Pereira Correia, 12 – Jardim Cliper, São Paulo/SP – CEP: 04827-130.	

47	CONSELHO TUTELAR GRAJAÚ I	Rua José Quaresma Júnior, 2 – Parque Grajaú, São Paulo/SP – CEP: 04843-600.
48	CONSELHO TUTELAR GRAJAÚ II	Rua Uva Natal, 402 - Vila Natal, São Paulo/SP – CEP: 04863-020.
49	CONSELHO TUTELAR JABAQUARA	Avenida Engenheiro George Corbisier, 839 – Jabaquara, São Paulo/SP – CEP: 04345-000.
50	CONSELHO TUTELAR PARELHEIROS	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 – Jardim dos Alamos, São Paulo/SP – CEP: 04883-025.
51	CONSELHO TUTELAR SANTO AMARO	Avenida Adolfo Pinheiro, 1175 – Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP: 04733-100.
52	CONSELHO TUTELAR VILA MARIANA	Rua Botucatu, 959 - Vila Clementino, São Paulo/SP – CEP: 04023-062.

8. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Quando da retirada dos extintores para execução do serviço de recarga e manutenção, será OBRIGATÓRIO que a CONTRATADA deixe o local protegido com no mínimo 100% (cem por cento) de extintores reservas.

8.1.1. A contratada deverá retirar e transportar os extintores das dependências da Contratante, promovendo a reposição temporária de 100% (cem por cento) dos extintores retirados, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução dos extintores originais.

8.2. A contratada, obrigatoriamente, deverá emitir e fornecer o Relatório de Manutenção dos extintores, de acordo com a NBR 12962 - 12274.

8.2.1. OBRIGATORIAMENTE, os relatórios de manutenção dos extintores, deverão estar separado por GRUPO, de acordo com o item 6., e deverá informar/especificar a qual localidade os extintores pertencem.

8.2.1. O relatório deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

8.3. Deverá ser emitida uma etiqueta por unidade de extintor, de acordo com cada caso (condições, tipos, e etc.).

8.4. A manutenção dos extintores de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- I - Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- II - Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio eletrostático;
- III - Troca da carga (agente extintor);
- IV - Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;
- V - Inspeção visual das rosas dos componentes removíveis, e verificação dimensional para as rosas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO²) e cilindros para gases expelentes;
- VI - Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

- VII - Regulagem da válvula de alívio;
- VIII - Regulagem estática do regulador de pressão;
- IX - Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- X - Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- XI - Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- XII - Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnica, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio eletrostático do recipiente ou cilindro;
- XIII - Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira devem ser adotadas as recomendações do INMETRO;
- XIV - Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo de extintor;
- XV - Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- XVI - Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- XVII - Execução de recarga do extintor de incêndio;
- XVIII - Colocação do anel de identificação da manutenção;
- XIX - Realização do ensaio de vazamento;
- XX - Colocação da trava e lacre.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1. O prazo para a completa execução deste objeto deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

9.1.1. A critério da Contratante, o prazo do item 9.1., poderá ser prorrogado uma única vez, por período NÃO superior a 20 (vinte) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Retirar e devolver o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo.

10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

10.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto do certame.

10.4. Manter, durante todo o período de execução contratual, as condições que garantirão a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do Edital.

10.6. Entregar o objeto do certame no prazo estabelecido neste termo, em consonância ao item 6.

10.7. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste instrumento.

10.8. Os serviços rejeitados pela CONTRATANTE, considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2. Vistoriar os produtos entregues, podendo sustar, recusar ou rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

11.3. Fiscalizar a execução do Contrato.

11.4. Efetuar o pagamento conforme definido no item 20., deste Termo.

11.5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

11.6. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente Atestada pelo Fiscal do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A CONTRATADA deverá possuir práticas de otimização de redução de desperdícios e poluição, dentre outras:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores;
- Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- Administrar situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos colaboradores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Responsabilizar-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente e à SMDHC/SP;
- Contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

13. DOS REQUISITOS SOCIAIS

13.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos seguintes requisitos sociais:

- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos para qualquer trabalho, com exceção à categoria de Menor Aprendiz.
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- Desenvolver suas atividades respeitando a legislação fiscal, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. O licitante deverá apresentar comprovação/Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) em serviços similares.

14.2. A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO e demais Órgão competentes para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

15. DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 01 (um) ano, pelos materiais fornecidos - a contar do recebimento definitivo -.

16. DOS SERVIÇOS

16.1. Todos os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela Contratante, com o acompanhamento de servidor por ela indicado, que exercerá a função de gestor do contrato.

16.2. Quando da retirada e entrega, a Contratada fornecerá Recibo que deverá ser assinada pela Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando controlar a saída e a devolução dos mesmos.

16.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

16.4. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Selo com data da inspeção técnica e das próximas manutenções, com identificação da empresa executante;
- b) Identificação do extintor de incêndio;
- c) Selo INMETRO.

17. DOS CUSTOS DO SERVIÇO

17.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do CONTRATO, ficando estabelecido que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais, não transferem para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a execução do objeto do CONTRATO.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

- Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

18.2. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

- Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos materiais deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Memorando.

19.1.1. O fiscal designado será o servidor Marcelo Martins Bento - RF: 643.316-2, deverá ser contatado pelo telefone: (11) 2833-4206, para agendamento de retiradas e para acompanhar a entrega do objeto e atestar seu recebimento nos termos do presente instrumento. Na sua ausência, o servidor João Vitor Andrade de Oliveira - RF: 948.614-3, pelo telefone: (11) 2833-4197.

19.2. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de rejeitar ou de não aprovar os materiais a serem entregues pela CONTRATADA, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido.

19.3. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes deste instrumento, independentemente de quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4. A mera entrega dos materiais pela CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento pelos fiscais da contratação.

19.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

19.6. A CONTRATADA deverá comunicar a data de entrega com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência à CONTRATANTE.

20. DO PAGAMENTO

20.1. De acordo com o estabelecido no Edital.

21. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

21.2. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA de oferecer o prazo de 01 (um) ano de garantia pelos materiais entregues.



Marcos de Sousa Paiva
Assessor(a) II
Em 04/07/2025, às 09:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128768227** e o código CRC **98A6A3E5**.

